



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sento Sé - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 815

BAHIA - 18 de Setembro de 2026 - Sexta-feira



Prefeitura Municipal de Sento Sé publica:

- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - "O SABOR DA NOSSA HISTÓRIA - 50 ANOS DE SENTO-SÉ" SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA CULINÁRIA E CONFEITARIA ARTÍSTICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.sentose.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**"O SABOR DA NOSSA HISTÓRIA - 50 ANOS DE SENTO-SÉ"****SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA CULINÁRIA E CONFEITARIA ARTÍSTICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais e confeitadores(as) do Município de Sento-Sé!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público histórico em celebração ao cinquentenário de nossa cidade.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pelo Edital, tendo a Gerência de Cultura como unidade executora responsável pelo acompanhamento, fiscalização e condução operacional do processo. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar agentes culturais do setor de patrimônio gastronômico, culinária tradicional e confeitaria artesanal do Município de Sento-Sé.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Sento-Sé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo como unidade executora a Gerência de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.2. Objeto do edital: O presente edital tem como objeto a contratação/seleção de confeitadores(as) para a confecção do bolo comemorativo e distribuição de fatias dos 50 anos de Sento-Sé, valorizando as tradições da culinária artística e a celebração histórica do município, nas categorias e especificações descritas no Anexo I.

1.3. Quantidade de projetos selecionados: Serão selecionados 05 (cinco) confeitadores(as) do Município de Sento-Sé, distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) vagas para a confecção de 500 fatias de bolos cada



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

(entregues devidamente acondicionadas em embalagens transparentes e adesivadas) e 01 (uma) vaga para a confecção de 01 (um) bolo artístico temático de 30 kg confeitado e decorado homenageando os 50 anos de emancipação/história de Sento-Sé.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.Valor total do edital: Cada proponente selecionado(a) receberá o valor individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

O valor total deste edital é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

2.1.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.3.1.1 - Dotação orçamentária mediante Lei Municipal para o exercício de 2026:

17.1 As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos descritos abaixo.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0202001 DEPARTAMENTO DE CULTURA	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	2020	33.90.36.00.00 / 33.90.39.00.00	1500

AÇÃO: 2121 – Gestão das Ações da Política Nacional Aldir Blanc 2024

2.2.Sobre o valor total repassado pelo Município de Sento-Sé ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3.NOTA INFORMATIVA: A REALIZAÇÃO DO PROJETO PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTE EDITAL NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO, O MUNICÍPIO NÃO SOLICITARÁ NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO RETERÁ VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CABÍVEIS APENAS EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS.

2.4.Prazo de inscrição: De 08 horas do dia 21 de setembro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de setembro de 2026.

2.5.As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma on-line conforme orientações descritas no item de inscrições deste edital.

2.6.Quem pode participar: Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural / confeitador(a) que atua ou reside no Município de Sento-Sé há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada experiência na produção de bolos e confeitaria artesanal.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

2.7. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, incluindo os saberes da culinária típica, patrimônio gastronômico e confeitaria tradicional.

2.8. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempresa, padaria/confeitaria artesanal, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação comunitária, cooperativa de produtores, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.9. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.10. Quem NÃO pode participar: Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável ou da unidade executora do edital (Secretaria Municipal de Administração e Gerência de Cultura), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.11. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital: Cada confeito(a) / agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

3. ETAPAS E CRONOGRAMA

O presente Edital observará rigorosamente o seguinte cronograma de execução:

- Período de Inscrições On-line: de 21 de setembro a 29 de setembro de 2026;
- Análise e Seleção das Propostas (pela Comissão / Gerência de Cultura): dia 30 de setembro de 2026;
- Publicação do Resultado Preliminar da Seleção: dia 01 de outubro de 2026;
- Período de Interposição de Recursos da Seleção: de 01 de outubro até dia 05 de outubro de 2026;
- Julgamento, Resposta aos Recursos e Publicação do Resultado Final da Seleção: dia 06 de outubro de 2026;
- Etapa de Habilitação e Assinatura dos Termos de Execução Cultural: dia 08 de outubro de 2026.

4. INSCRIÇÕES

ORIENTAÇÃO: NA ETAPA DE INSCRIÇÃO NÃO DEVEM SER SOLICITADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TAIS COMO CERTIDÕES NEGATIVAS E TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM DE HABILITAÇÃO, QUE SERÃO EXIGIDOS POSTERIORMENTE.

4.1. O período de inscrições será exclusivamente on-line com início às 08h00 do dia 21 de setembro de 2026 e encerramento às 23h59 do dia 29 de setembro de 2026, mediante o envio da seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho / Proposta Gastronômica (projeto), conforme Anexo III, descrevendo a receita (massas e recheios), métodos de confecção, proposta visual decorativa dos 50 anos de Sento-Sé e padrões sanitários de higiene e embalagem;
- c) Documentos específicos e comprovações de atuação na confeitaria (fotos de trabalhos anteriores, portfólio, certificados, links de redes sociais comerciais, etc.);
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VIII e IX);
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VII); e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural e técnico do projeto.

4.2. Link de inscrição: <https://forms.gle/vJfvgDsy5WRe9pdQ6>

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

5.COTAS

5.1.Categoria de cotas: Ficam garantidas cotas em conformidade com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência (PCD).

A distribuição de cotas está discriminada no Anexo I deste Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2.Concorrência concomitante: Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua pontuação geral.

Os optantes por cotas que atingirem pontuação suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência serão selecionados na ampla, liberando a vaga reservada para o próximo cotista classificado.

5.3.Remanejamento das cotas: Em caso de desistência ou ausência de candidatos aptos em número suficiente nas cotas, as vagas remanescentes serão destinadas inicialmente para as demais cotas e, sucessivamente, revertidas para a ampla concorrência.

6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1.Preenchimento do modelo: O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição e o Anexo III - Plano de Trabalho Gastronômico, detalhando os insumos utilizados, técnica de confeitaria, descrição da embalagem adesivada transparente (para as fatias) ou do projeto visual confeitado e decorado alusivo aos 50 anos (para o bolo de 30 kg).

6.2.O agente cultural será o único responsável pela qualidade, higiene, boas práticas de manipulação de alimentos e veracidade das informações apresentadas, isentando o Município de Sento-Sé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3.Previsão de execução e entrega: Os bolos e fatias deverão ser entregues no local, data e horários definidos pela Secretaria Municipal de Administração / Gerência de Cultura, em perfeita consonância com os eventos oficiais do cinquentenário de Sento-Sé.

6.4.Custos do projeto: O agente cultural deve detalhar na planilha orçamentária constante no Anexo III os custos com aquisição de matéria-prima, embalagens transparentes, adesivos personalizados comemorativos dos 50 anos, mão de obra e transporte até o local do evento.

Atenção! O valor repassado a cada proposta aprovada será impreterivelmente de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

6.5. Recursos de acessibilidade e higiene sanitária: Os projetos devem assegurar atendimento às normas sanitárias e critérios de acessibilidade na distribuição das fatias e exibição do bolo artístico à comunidade, garantindo pleno acesso e atendimento prioritário a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos: Uma comissão de avaliação e seleção designada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, coordenada pela unidade executora (Gerência de Cultura), avaliará as propostas no dia 30 de setembro de 2026. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2. Análise do mérito e técnica gastronômica: A Comissão avaliará o memorial descritivo, criatividade da proposta estética comemorativa dos 50 anos de Sento-Sé, histórico/portfólio de experiência na confecção de bolos de festas e adequação da proposta aos parâmetros exigidos no Anexo I.

7.3. Divulgação do Resultado Preliminar: O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Sento-Sé e no site institucional da Prefeitura no dia 01 de outubro de 2026.

7.4. Recurso da etapa de seleção: Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção no período de 01 de outubro até o dia 05 de outubro de 2026, por meio do formulário constante no Anexo X.

7.5. Julgamento de Recursos e Resultado Final: No dia 06 de outubro de 2026 será publicado o julgamento com a resposta aos recursos e, ato contínuo, a homologação e divulgação do Resultado Final da seleção no Diário Oficial do Município de Sento-Sé.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS

ORIENTAÇÃO: DE ACORDO COM O ART. 10, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Habilitação e Assinatura: A etapa de apresentação dos documentos de habilitação e celebração da assinatura dos Termos de Execução Cultural ocorrerá no dia 08 de outubro de 2026, mediante comparecimento dos 05 confeiteiros(as) selecionados(as) perante a unidade executora (Gerência de Cultura).

Documentos se Pessoa Física: I – documento de identidade oficial com foto (RG) e CPF;

II - certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos estaduais (SEFAZ-BA) e municipais de Sento-Sé;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - comprovante de domicílio ou declaração de residência em Sento-Sé há no mínimo 01 ano.

Documentos se Pessoa Jurídica / MEI:

I - inscrição no CNPJ ativo;

II - contrato social ou certificado MEI;

III – documentos de identificação dos sócios/administradores;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

IV - CND Federal, CND Estadual (SEFAZ-BA), CND Municipal de Sento-Sé, CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

V - comprovante de domicílio ou declaração de residência em Sento-Sé há no mínimo 01 ano.

Documentos se Grupo/Coletivo sem CNPJ:

I – documento pessoal do representante indicado;

II - certidões negativas fiscais e CNDT em nome do representante;

III - comprovante de domicílio em Sento-Sé.

IV - comprovante de domicílio ou declaração de residência em Sento-Sé há no mínimo 01 ano.

9. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Pagamento: Após a assinatura do Termo de Execução Cultural no dia 08 de outubro de 2026, o Município repassará o valor individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em parcela única na conta bancária informada pelo(a) agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As embalagens e os locais de exposição do bolo deverão exibir os adesivos comemorativos contendo as marcas da Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura, Governo Federal e Prefeitura Municipal de Sento-Sé.

O(a) confeito(a) prestará contas apresentando o Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo VI) no prazo de até 30 (trinta) dias após o evento festivo, acompanhado do termo de entrega dos produtos e registros fotográficos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Sento-Sé.

Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, ouvida a Gerência de Cultura.

12. Anexos

ANEXO I-CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, VAGAS, COTAS E VALORES

ANEXO II E III- SERÁ ON LINE ATRAVÉS DO LINK : <https://forms.gle/vJfvgDsy5WRe9pdQ6>

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ANEXO V-MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

ANEXO VI -RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO VIII-DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IX-DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO X -FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Sento-Sé - BA, 18 de setembro de 2026.

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues

PREFEITA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

ANEXO I

CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, VAGAS, COTAS E VALORES

EDITAL "O SABOR DA NOSSA HISTÓRIA - 50 ANOS DE SENTO-SÉ"

QUADRO 1 – DIVISÃO DE VAGAS, COTAS E RECURSOS FINANCEIROS

ITEM	CATEGORIA	AMPLA	NEGROS	INDÍGENAS	PCD	TOTAL VAGAS	VALOR POR PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	CULINÁRIA - CONFEITARIA DE BOLOS	2	1	1	0	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
2	CULINÁRIA - CONFEITARIA DE BOLOS	1	0	0	0	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
-	TOTAL GERAL	3	1	1	0	5	-	R\$ 17.500,00

QUADRO 2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ENTREGÁVEL
1	CULINÁRIA - CONFEITARIA DE BOLOS	Confecção e entrega de 500 (quinhentas) fatias de bolos artesanais, entregues devidamente embaladas individualmente em embalagem plástica transparente e adesivadas com o selo comemorativo oficial alusivo aos 50 anos de Sento-Sé.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

2	CULINÁRIA - CONFEITARIA DE BOLOS	Confeção e entrega de 01 (um) bolo artístico comemorativo de 30 kg (trinta quilos), confeitado e decorado homenageando a história, símbolos, patrimônio e o cinquentenário (50 anos) de Sento-Sé.
---	----------------------------------	---

ANEXO II E IIISERÁ ON LINE ATRAVÉS DO LINK : <https://forms.gle/vJfvgDsy5WRe9pdQ6>**ANEXO IV****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NAS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO - A ANÁLISE DEVERÁ AVALIAR E VALORAR A VIABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO SOB O PONTO DE VISTA DOS GASTOS PREVISTOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SUA EXECUÇÃO E A	20



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

	ADEQUAÇÃO AO OBJETO, METAS E OBJETIVOS PREVISTOS. TAMBÉM DEVERÁ SER CONSIDERADA, PARA FINS DE AVALIAÇÃO, A COERÊNCIA E CONFORMIDADE DOS VALORES E QUANTIDADES DOS ITENS RELACIONADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO.	
B	COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO NO CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO PROPOSTO - A ANÁLISE DEVERÁ AVALIAR E VALORAR A VIABILIDADE TÉCNICA E COMUNICACIONAL COM O PÚBLICO ALVO DO PROJETO, MEDIANTE AS ESTRATÉGIAS, MÍDIAS E MATERIAIS APRESENTADOS, BEM COMO A CAPACIDADE DE EXECUTÁ-LOS.	20
C	COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O CORPO TÉCNICO E ARTÍSTICO, VERIFICANDO A COERÊNCIA OU NÃO EM RELAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS POR ELES NO PROJETO (PARA ESTA AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA).	20
D	CLAREZA DO PORTFÓLIO : TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE - SERÁ CONSIDERADA, PARA FINS DE ANÁLISE, A CARREIRA DO PROPONENTE, COM BASE NO	20



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

	CURRÍCULO E COMPROVAÇÕES ENVIADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

A pontuação final de cada candidatura será :

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

A. Maior Tempo comprovado de atuação; caso persista:

B. Maior idade do proponente

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

ANEXO V**MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI**RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Youtube☐ Instagram / IGTV☐ Facebook☐ TikTok☐ Google Meet, Zoom etc.☐ Outros: _____**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:****Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?****6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Equipamento cultural público municipal.☐ Equipamento cultural público estadual.☐ Espaço cultural independente.☐ Escola.☐ Praça.☐ Rua.☐ Parque.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO